# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO | 2 |
| Atos Legislativos | 2 |
| Atos do Presidente | 2 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito**
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

**Câmara Municipal de Ribeirão Bonito**
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

## PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO

**Atos Legislativos** | **Atos do Presidente**

**Câmara Municipal de Ribeirão Bonito**
**Estado de São Paulo**

**ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 63/2021**
**DE 27 DE JULHO DE 2021**

Considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando a Lei Federal n° 13.979/2020 e a Portaria MS n° 188, de 3/2/2020 do Ministério da Saúde;

Considerando o Decreto Estadual n° 65.613, de 9/4/2021 que prorroga a medida de quarentena instituída pelo Decreto n° 64.881, de 22/3/2020 e altera a redação do Decreto 64.994 de 28/5/2020para todos os Municípios paulistas até 4/1/2021:

A **Presidência da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º** – A partir de 1º de agosto de 2021 o horário de expediente da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito/SP será das 9 (nove) às 12 (doze) horas, de segunda a sexta-feira.

**Parágrafo único**. Preferencialmente, o atendimento ao público deverá ser prestado por meio eletrônico (camara@cmrb.sp.gov.br) ou telefônico/whatsapp pelo n° (16) 3344-3049.

**Art. 2º** - Os servidores e estagiário que residem fora do município prestarão jornada laboral presencial em dois dias da semana, a serem combinados de forma a atender o interesse e as necessidades da Câmara Municipal, devendo, os demais dias da semana, permanecerem à disposição, prestando serviço de forma remota por teletrabalho.

**Parágrafo único** - Fica excepcionado de retornar ao trabalho presencial o servidor que resida fora do município e que se enquadre nas seguintes condições:

I – idosos na acepção legal do termo, por contar com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II – gestantes;

III – portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico, devidamente comprovadas por atestado médico;

**Art 3º** As sessões ordinárias, assim como as extraordinárias, a partir da publicação deste ato, voltarão a ocorrer na forma presencial, mas sem a presença do público, restrita apenas à presença dos vereadores e servidores necessários à sua realização.


Praça Sylvio Gomes de Camargo, Nº 01, 2º Andar – Centro – Ribeirão Bonito/SP – CEP: 13580-000
Fone/Fax: (16) 3344 3049 CNPJ: 01.755.400/0001-70
E-mail: camara@cmrb.sp.gov.br www.cmrb.sp.gov.br

**Câmara Municipal de Ribeirão Bonito**
**Estado de São Paulo**

§ 1º As sessões serão transmitidas ao vivo, em tempo real, podendo ser acessada através do sítio eletrônico da Câmara Municipal (www.cmrb.sp.gov.br ) e rede social (Facebook).

§ 2º Fica facultado ao Vereador que não estiver completamente imunizado a participar da sessão por vídeoconferência.

§ 3º Permanecem suspensas, por tempo indeterminado:

I – as Sessões Solenes;

II – as Audiências Públicas, salvo as de natureza orçamentária, realizadas pela Câmara, bem como o uso do Plenário solicitado pelo Poder Executivo;

III – as visitações à Câmara Municipal;

IV – a utilização do Plenário por terceiros;

V – o atendimento ao público, em todas as dependências da Câmara Municipal.

**Art. 4º** Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor 1º de agosto de 2021, podendo ser alterado, prorrogado ou revogado a qualquer momento.

**Art. 5º** Fica revogado o Ato da Mesa nº 57, de 26 de abril de 2021.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, 30 de julho de 2021.

**Moacir De Bonis Filho**
**Presidente**


Praça Sylvio Gomes de Camargo, Nº 01, 2º Andar – Centro – Ribeirão Bonito/SP – CEP: 13580-000
Fone/Fax: (16) 3344 3049 CNPJ: 01.755.400/0001-70
E-mail: camara@cmrb.sp.gov.br www.cmrb.sp.gov.br